



Ministério da Educação
Universidade Federal Rural de Pernambuco
Comitê de Tecnologia da Informação
Nota Circular

CIRCULAR N° 002/2014 - CTI

Recife, 07 de Outubro de 2014.

Aos órgãos administrativos e acadêmicos, e servidores da UFRPE.

Assunto: Contratação de soluções de Tecnologia da Informação - TI

Resumo: O Comitê de TI - CTI está elaborando um processo institucional para orientar a solicitação de contratação de soluções de TI pelos órgãos da UFRPE em consonância com a legislação em vigor. Até que este processo institucional esteja formalizado, orientações sobre a solicitação de contratação de soluções de TI devem ser obtidas através de chamado para o NTI (informações em <http://www.nti.ufrpe.br/atendimento-a-chamados>), antes do registro de processo administrativo ou memorando.

A contratação de soluções de TI é regulamentada pela Instrução Normativa – IN 04/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP. A partir de 02 de Janeiro de 2015 entra em vigor a IN 04/2014 MP/SLTI em substituição a IN 04/2010 MP/SLTI. Informações sobre a legislação de contratação de soluções de TI estão disponíveis em: <http://www.nti.ufrpe.br/documentos-e-comunicados>.

Solução de TI é definida como "o conjunto de bens [equipamentos, softwares, sistemas de informação, etc.] e serviços de TI e automação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação".

Entre as restrições legais das contratações de soluções de TI estão:

- a) As contratações de soluções de TI devem ser precedidas de planejamento e alinhadas ao Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI (www.pdti.ufrpe.br);

- b) O planejamento da contratação é obrigatório inclusive para inexigibilidade, dispensa de licitação ou licitação dispensada, e criação e adesão à Ata de Registro de Preços;
- c) A solicitação de contratação deve ser formalizada pela área requisitante através do Documento de Oficialização de Demanda - DOD que deve conter a necessidade da contratação, considerando os objetivos estratégicos da instituição, motivação e resultados a serem alcançados; e
- d) A Área de Tecnologia da Informação [NTI e CTI na UFRPE] é responsável por avaliar as demandas das áreas requisitantes e dar os devidos encaminhamentos ao processo de contratação.

Há ainda uma orientação dos órgãos de controle de que a aquisição de equipamentos de informática, tais como, computadores, impressoras, periféricos, entre outros, não deve ser fracionada. Na UFRPE, as demandas institucionais por equipamentos de informática são padronizadas e agrupadas em um único processo de aquisição anual por meio de Ata de Registro de Preços.

O CTI conta com a colaboração dos órgãos administrativos e acadêmicos, e dos servidores da UFRPE para que as solicitações de contratação de soluções de TI sigam os procedimentos institucionais comunicados nesta nota circular.

Atenciosamente,



Prof. Marcelo Brito Carneiro Leão
Presidente do Comitê de Tecnologia da Informação